



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 29/3/2012, DODF nº 66, de 2/4/2012, p. 4.

Folha Nº \_\_\_\_\_

Processo Nº 410.000200/2012

Rubrica \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

**PARECER Nº 59/2012-CEDF**

Processo nº 410.000200/2012

Interessado: **William Stanley Pond**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - William Stanley Pond, americano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3780 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por William Stanley Pond, concluídos em 1977, na Air Academy High School, no Colorado, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 20 de março de 2012

**MARCOS SÍLVIO PINHEIRO**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 20/3/2012

**NILTON ALVES FERREIRA**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal